

## **FAQS – REGIME EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO RELATIVO AOS CONTRATOS DE SEGURO**

### **1. A que se refere o Decreto-Lei n.º 22-A/2021, de 17 de Março, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 20-F/2020, de 12 de Maio de 2020?**

Refere-se a um conjunto de medidas a aplicar aos contratos de seguro em contexto de pandemia da doença COVID-19. Estas medidas são temporárias e excepcionais e incidem sobre:

- Flexibilização do pagamento de prémios de seguro
- Diminuição temporária dos riscos decorrentes de redução significativa ou suspensão da actividade

### **2. Qual o período de vigência deste regime?**

Este regime excepcional e temporário está em vigor entre 13 de Maio e 30 de Setembro de 2021.

### **3. Em que consiste a flexibilização do pagamento de prémios de seguro?**

A flexibilização do pagamento de prémios permite que ocorra um acordo entre a CA Seguros e o Tomador de Seguro. Caso não exista acordo, e verificando-se a falta de pagamento, a cobertura dos seguros mantém-se pelo período de 60 dias a contar da data de vencimento do prémio ou fracção do prémio.

### **4. A prorrogação do contrato, por 60 dias, aplica-se a todos os produtos?**

O Decreto-Lei n.º 22-A/2021, de 17 de Março, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 20-F/2020, de 12 de Maio aplica-se aos seguros obrigatórios. A CA Seguros aplicou um regime mais favorável, tendo estendido o âmbito a todos os seguros, com excepção do seguro de colheitas e CA Saúde.

### **5. O que devo fazer se não pretender beneficiar dos 60 dias adicionais para pagamento do seguro?**

Pode recusar este período adicional comunicando à sua Agência CA por escrito ou enviando um email para [geral@ca-seguros.pt](mailto:geral@ca-seguros.pt) , até à data de vencimento da apólice.

Neste caso, o contrato termina na data fim da apólice.

### **6. Se tiver um acidente durante os 60 dias adicionais estou protegido?**



O sinistro está coberto pela apólice, e a sua regularização produz efeitos assim que pagar o valor do prémio. O valor em dívida também pode ser deduzido do valor dos sinistros.

### **7. Existe alguma medida para Clientes que tenham sofrido redução da actividade com a pandemia?**

Pode ser aplicado um regime excepcional em caso de redução significativa ou suspensão de actividade. Para tal, deve contactar a Agência CA apresentando o seu caso em particular. Estamos disponíveis para analisar eventuais situações de redução temporária do risco e, caso necessário, adaptar temporariamente os respectivos prémios.

Esta medida é aplicável a seguros que cubram riscos da actividade, não se aplicando a seguros de grandes riscos.

### **8. Como posso contactar a CA Seguros para outras questões?**

Pode contactar a sua Agência do Crédito Agrícola ou enviar-nos um email com as suas dúvidas para [geral@ca-seguros.pt](mailto:geral@ca-seguros.pt).